PROCESSO LICITATÓRIO Nº 127/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026

1. PREAMBULO

1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRA, pessoa jurídica de direitos públicos interno, situada na rua 15 de agosto, nº 342, Centro de Ipira-SC, inscrito no CNPJ nº 82.814.260/0001-65, através da Secretária de Educação e Desporto Sra. **Aline Aparecida Faé Inocenti**, TORNA PÚBLICO que fara realizar licitação na modalidade de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, para possível aquisição do objeto indicado no item 3, deste instrumento, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, e será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 18/2024.

2. LOCAL, DATA E HORA

2.1. A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia **02 de dezembro de 2026,** com início às 09:00hr, horário de Brasília-DF.

2.2. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 2.1, até as 08h45min do dia **02 de dezembro de 2026**.

2.3. Ocorrendo decretação de feriado, ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2.4. Os trabalhos serão realizados pelo Agente de Contratação e sua equipe de apoio, conforme decreto municipal nº 021/2024 e 023/2024 e 120/2024, alterados pelo decreto 140/2025.

2.5. O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Ipira/SC, através do endereço eletrônico https://ipira.sc.gov.br, Portal da Transparência e na Plataforma de Licitações.

2.6. Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, no site da Prefeitura Municipal e, https://ipira.sc.gov.br.

2.7. A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

3. OBJETO

3.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada do ramo da construção civil para execução de obra de construção de uma guarita destinada ao controle de acesso ao complexo escolar Hedi Klein Matzenbacher, bem como de vestiários e depósito destinados ao

atendimento da quadra aberta que integra o mesmo complexo escolar, conforme projetos, planilha orçamentária, memorial, ART e especificações constantes no **ANEXO "A"** deste Edital.

3.2. DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.2.1. A proponente vencedora deverá prestar garantia do contrato a ser firmado, de acordo com o disposto no item 26 deste Edital.

3.2.1.1. O objeto da presente licitação deverá ser executado conforme os Projetos Básicos, Memoriais Descritivos e demais informações constantes em anexo do presente Edital.

3.2.2. A proponente vencedora deverá entregar a obra, completamente executada, no prazo de até 120 (cento e vinte) dias contados da data de recebimento da Ordem de Serviço Inicial.

3.2.3. Para o início dos serviços são necessários os seguintes documentos:

3.2.3.1. **Pela empresa contratada:**

a. Visto junto ao CREA e/ou CAU - SC, em conformidade com o disposto na Lei nº 5.194/66 e em consonância com o art. 1º, II, da Resolução nº 413/97 do CONFEA, caso a empresa contratada seja sediada em outro Estado.

b. ART's ou RRT's de execução, que deverão ser entregues ao Município, antes da execução dos serviços a elas vinculados.

c. Livro de registro dos funcionários.

d. Programas de Segurança do Trabalho.

e. Programas de Segurança do Trabalho. Carta de apresentação do responsável pela execução dos serviços, que responderá também perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

f. Matrícula do INSS da obra (CEI / CNO da obra).

g. Diário de obra (de acordo com a instrução do Tribunal de Contas/SC).

3.2.3.2. Pelo Município:

a. Ordem de Serviço autorizando o início da obra.

3.2.4. Na execução dos serviços deverão ser observadas, de modo geral, as especificações das normas técnicas e legais vigentes nos Sistemas CONFEA/CREA's e CAU/BR, as da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e aquelas complementares e pertinentes aos respectivos projetos e serviços ora licitados, bem como, as instruções, recomendações e determinações da fiscalização, dos órgãos ambientais de controle e demais aplicáveis à espécie.

3.2.4.1. Todas as especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos deverão ser cumpridas na íntegra.

3.2.5. A Administração poderá solicitar a organização de frentes simultâneas de trabalho, desde que tal providência seja tecnicamente viável, compatível com o cronograma físico-financeiro e com as condições originalmente contratadas, não podendo resultar em alteração unilateral desproporcional dos encargos assumidos pela contratada.

3.2.5.1. O Município reserva-se no direito de exercer ampla fiscalização do fornecimento dos materiais e serviços, verificando se estão sendo cumpridos os termos contratuais, não se excluindo a empresa contratada da responsabilidade por qualquer irregularidade.

3.2.5.2. A prestação dos serviços e/ou o fornecimento de materiais de forma inadequada que não atenderem às exigibilidades não serão recebidos e o pagamento ficará suspenso até sua regularização de forma integral.

3.2.6. Da medição dos serviços:

a. A empresa contratada deverá efetuar as medições dos serviços executados em determinado período e protocolar na recepção da prefeitura municipal junto com a planilha da medição, relatório fotográfico dos serviços executados e diários da obra referente ao período medido, além de encaminhar todos os documentos referentes a medição no e-mail engenharia@ipira.sc.gov.br para a fiscalização, a qual terá um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para confirmar a medição apresentada. Estando esta regular, a fiscalização autoriza a emissão da Nota Fiscal. Caso contrário, comunicará a empresa contratada o motivo da reprovação da planilha de medição.

b. Se o dia determinado for feriado, sábado ou domingo deverá ocorrer no dia posterior ao determinado.

c. Os pagamentos serão efetuados com base em valores apurados através das medições dos serviços efetivamente executados no período, independentemente do cronograma físico-financeiro apresentado, com base nos preços constantes do contrato, devidamente certificados.

d. Para desembolso dos serviços de concretagem deverão ser entregues junto às medições o laudo de controle tecnológico do concreto usinado contendo as especificações de consistência, por meio de ensaio de abatimento do tronco de cone, conforme especificado no Item 6.1 da ABNT NBR 12655 (2015), e de resistência à compressão do concreto por amostragem total conforme especificações do Item 6.2 da ABNT NBR 12655 (2015).

3.2.7. Ao encerrar a obra a empresa contratada deverá:

3.2.7.1. Apresentar os documentos relacionados abaixo, ficando a última parcela condicionada a apresentação dos mesmos:

a. “As built” da obra.

b. Encerramento da Matrícula com o INSS com as devidas quitações, que deverão ser apresentadas antes da emissão do Termo de Recebimento Definitivo da Obra.

3.2.7.2. Solicitar formalmente a realização da medição final.

3.2.8. As despesas de locomoção, diárias, hospedagem e alimentação, quando do deslocamento e permanência no Município para a prestação dos serviços, são de inteira responsabilidade da empresa contratada.

3.2.8.1. Serão de total responsabilidade da empresa contratada, eventuais danos decorrentes de acidentes de veículos quando do deslocamento para realização dos trabalhos contratados, sejam eles pessoais, materiais ou morais, inclusive de terceiros, além de notificações por infrações de trânsito.

3.2.8.2. Caberá exclusivamente à empresa contratada, na prestação dos serviços, a responsabilidade pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários e de acidentes do trabalho, referentes ao pessoal integrante de sua sociedade, e bem assim, empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a empresa contratada colocar a serviço no atendimento do objeto.

4. PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta CONCORRÊNCIA as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

4.2. Não poderão participar do presente certame a empresa:

4.2.1. Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

4.2.2. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perduraremos motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

4.2.3. Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

4.2.4. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

4.2.5. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992; 3.2.6. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2021;

4.2.6.1. Entende-se por "participação indireta" a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

4.2.7. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

4.2.8. Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste CONCORRÊNCIA;

4.2.9. Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;

4.2.10. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

4.2.11. A CONTRATADA, não optante do Simples Nacional, deverá efetuar retenção do Imposto de Renda (IR) para o Município de Ipira/SC, de acordo com a alíquota aplicada para sua atividade, descrita na Instrução Normativa nº 1.234/2012 da Receita Federal do Brasil e do Decreto Municipal nº. 085, de 21 de junho de 2023.

4.2.12. Em caso de subcontratação ou quarteirização de serviços, a CONTRATADA deverá encaminhar Nota Fiscal do subcontratado ou terceirizado ao Setor de Contabilidade do Município de Ipira/SC, para conferência de retenção das empresas não optantes do Simples Nacional.

4.3. Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.4. A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

5. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

5.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório desta CONCORRÊNCIA, devendo protocolizar o pedido exclusivamente pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo ao AGENTE DE CONTRATAÇÃO decidir sobre a petição no prazo de 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.1.1. Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

5.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública da CONCORRÊNCIA, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

5.3. A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

6. REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

6.1. A CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

6.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação na Concorrência Eletrônica deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações www.portaldecompraspublicas.com.br).

6.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Ipira/SC, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

6.4. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes a concorrência eletrônica.

6.5. A participação na Concorrência Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de

habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

6.6. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

6.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

7. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. OS LICITANTES ENCAMINHARÃO, EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA, CONCOMITANTEMENTE COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS NO EDITAL, PROPOSTA COM A DESCRIÇÃO DO OBJETO OFERTADO E O PREÇO, ATÉ A DATA E O HORÁRIO ESTABELECIDOS PARA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, QUANDO, ENTÃO, ENCERRAR-SE-Á AUTOMATICAMENTE A ETAPA DE ENVIO DESSA DOCUMENTAÇÃO.

a. Para classificação das propostas, deverão os licitantes anexar a planilha orçamentária, conforme modelo em excel anexo, com a descrição dos serviços, unidade de medida, quantitativo, valor unitário, valor unitário com BDI e total geral.

b. **Ao final do certame**, deverá o licitante vencedor atualizar a proposta com os descontos ofertados de forma homogênea, mantendo-se a proporção de desconto para cada item, a fim de evitar jogo de planilhas.

7.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

7.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

7.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

7.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.8. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo Agente de Contratação, de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

7.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

a. Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do Agente de Contratação, via sistema.

7.10. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.11. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.13. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7.14. A proposta de preço deverá conter:

a) Conter o nome do proponente, endereço, identificação (individual ou social), o nº do CNPJ e da Inscrição Estadual, número de telefone, WhatsApp e e-mail;

b) Suas folhas devem estar datadas, assinadas e rubricadas pelo seu representante legal, podendo ser de forma digital, desde que atendidos os requisitos legais;

c) Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, composição do BDI, encargos sociais e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos fornecidos, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto desta licitação;

d) O prazo de validade da proposta de preços que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da abertura das propostas virtuais;

e) Conter discriminados em moeda corrente nacional os preços dos itens limitados a 02 (duas) casas decimais para os centavos;

f) Conter discriminado o prazo de entrega da obra;

g) Valor unitário e valor total com a quantidade estimada;

h) Dados bancários, dados do representante legal, declaração de domicílio eletrônico e declaração de assinatura por certificação digital;

7.15. Acompanhado da proposta comercial a licitante deverá apresentar:

a. **Planilha orçamentaria** de custos, composta da discriminação dos serviços, quantidades e preços, conforme o modelo dos anexos técnicos do presente edital. (todos os itens da planilha orçamentária deverão ter seus preços unitários cotados, obedecendo rigorosamente os quantitativos indicados na planilha apresentada, não se admitindo a exclusão ou alteração de quaisquer deles);

b. **Planilha de Cronograma Físico – Financeiro**, conforme o modelo dos anexos técnicos do presente edital.

c. **Planilha de Composição de Custos,** contendo a composição de todos os itens da planilha orçamentária, constituída por tabelas onde a taxa de BDI e a taxa de Encargos Sociais deverão estar explícitas e deverão estar detalhados todos os insumos necessários para execução de cada serviço, o custo unitário de cada insumo, o consumo de todos os materiais e a produtividade da mão de obra e equipamentos em relação à unidade especificada na planilha orçamentária para cada item.

d. **Demonstrativo de BDI,** contendo a demonstração da Composição do BDI (Benefício e Despesas Indiretas) adotado pela licitante, conforme modelo no anexo técnico deste Edital, observando:

I. As empresas sujeitas ao regime de tributação de incidência não cumulativa de PIS e CONFINS deverão apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3° das Leis nºs. 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária;

II. As empresas licitantes optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS discriminados na composição do BDI compatíveis com as alíquotas a que a empresa está obrigada a recolher, prevista no Anexo IV da Lei Complementar nº 123/2006, bem como composição de encargos sociais que não inclua os gastos relativos às contribuições que essas empresas estão dispensadas de recolhimento (SESI, SENAI, SEBRAE etc.), conforme dispõe o art. 13, § 3° da referida Lei Complementar;

III. Caso os índices da taxa de BDI apresentadas estiverem fora dos parâmetros do Acórdão nº 2622/2013 TCU, a Administração procederá a uma análise

pormenorizada dos itens que compões o BDI, levando-se em conta as peculiaridades de cada caso;

e. **Demonstrativo de Encargos Sociais** contendo a demonstração da Composição dos encargos sociais adotado pela licitante sobre a mão de obra, tendo como referência a tabela SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, que são as principais tabelas utilizadas no orçamento de obras em geral, de acordo com o último boletim de referência publicado, mantida pela Caixa Econômica Federal e pelo IBGE, que informa os custos e índices da Construção Civil no Brasil;
f. As propostas deverão respeitar os serviços, unidades e quantitativos definidos nos documentos técnicos da Administração, admitindo-se composições próprias de custos, encargos sociais e BDI, desde que observados os parâmetros legais, a exequibilidade da proposta e os limites estabelecidos no edital;
g. Somente será divulgado resultado do vencedor do certame, após todas as propostas terem sido submetidas à análise pelo departamento de engenharia do município, e posterior emissão de parecer técnico;
h. Preço unitário deverá ser em moeda corrente nacional, em algarismos e com no máximo duas casas decimais após a vírgula;
i. Valor total dos materiais e mão de obras separados.
j. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto
k. Fica estabelecido em 90 (noventa) dias o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data da Sessão. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

7.16. Poderão ser admitidos pelo Agente de Contratação erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

7.17. Da habilitação Jurídica:

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de Sociedade Comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, com as alterações.

d) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

7.18. Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), atualizada;

b) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (de acordo com a Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014);

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

g) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Caso conste recuperação judicial ou extrajudicial, a licitante poderá demonstrar sua aptidão econômico-financeira e a possibilidade de cumprir as obrigações decorrentes da contratação;

h) Declaração de Ausência de Vinculo, conforme Anexo "D";

i) Declaração de cumprimento pleno dos requisitos de habilitação, conforme Anexo "D";

j) Dados bancários, dados do representante legal, declaração de domicílio eletrônico da empresa e declaração de assinatura por certificação digital, conforme Anexo "C";

k) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme Anexo "D";

l) Declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação, conforme Anexo "D";

m) Declaração de ausência de condenação, conforme Anexo "D";

7.19. Da Qualificação Econômico – Financeira:

a. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social;

b. Será exigida comprovação de capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% do valor estimado da contratação, observada a justificativa administrativa para o percentual adotado, nos termos do artigo 69, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

7.20. Qualificação técnico Profissional e Técnico Operacional:

a. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, no caso de licitantes sediados

em outros Estados e que não possuam registro junto ao CREA-SC ou CAU-SC, Certidão de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo CREA ou CAU da jurisdição da sede da licitante, vigente na data fixada no subitem 1.3 deste Edital. Importante frisar que a licitante vencedora deverá apresentar o visto para a execução de obra e apresentá-lo à Prefeitura de Ipira no ato da assinatura do Contrato;

b. Atestado de capacidade técnica que comprove a execução de serviços com características semelhantes às parcelas de maior relevância técnica ou de valor significativo do objeto desta licitação, conforme identificadas e justificadas pela área técnica nos autos, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado e expedido em nome do responsável técnico da licitante ou de profissional contratado mediante contrato temporário de prestação de serviços, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, quando cabível. Será admitida, ainda, declaração de compromisso de contratação futura do profissional, desde que acompanhada da anuência deste, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021;

c. Declaração da empresa licitante, assinada pelo seu responsável técnico, de que realizou vistoria técnica no local de execução da obra, tendo tomado conhecimento das condições e peculiaridades necessárias à execução do objeto; ou, caso opte por não realizar a vistoria, declaração formal de pleno conhecimento das condições e peculiaridades do local, assumindo integralmente os riscos decorrentes de sua opção, nos termos do art. 63, §§ 2º e 3º, da Lei nº 14.133/2021;

d. Declaração emitida pelo representante legal da licitante de que irá dispor, para atuação constante no local de execução da obra durante toda a vigência do contrato, de equipe técnica composta, no mínimo, pelos seguintes profissionais:

I. Profissional devidamente registrado no Conselho profissional competente apto a assumir a responsabilidade técnica pelo objeto da licitação, dada a natureza dos serviços;

e. Declaração de que apresentará o seguro garantia no presente edital.

7.21. Da participação Microempresas E Empresas De Pequeno Porte

a. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que quiserem participar deste Certame usufruindo os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão observar o disposto nos subitens seguintes.

b. A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento da seguinte documentação:

1. Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do Licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006. A Certidão deve estar atualizada, ou seja, emitida a menos de noventa dias da data marcada para a abertura da presente Licitação

7.22. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida nas a líneas “b” a “f” do item 12.2, mesmo que esta apresente alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

a. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o Vencedor do Certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico.

8.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.7. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

8.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.9. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último ofertado e registrado pelo sistema.

8.10. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 1.000,00 (um mil reais).

8.11. Será adotado para o envio de lances na concorrência eletrônica o modo de disputa Aberto.

8.12. Do modo de disputa seguirá a seguinte ordem de etapas:

8.13. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Agente de Contratação, mediante encaminhamento de aviso pelo sistema, sendo-lhe facultada a prorrogação. Após o encerramento feito pelo Agente de Contratação, transcorrerá o período aleatório de até 10 (dez) minutos, determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.14. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Agente de Contratação.

8.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.16. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Agente de Contratação.

8.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.18. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados a comunicação automática para tanto.

8.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contra proposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.25. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.26. O Agente de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.27. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8.28. O Agente de Contratação, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta.

8.29. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.30. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

8.31. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Agente de Contratação.

8.32. Somente as propostas classificadas pelo Agente de Contratação participarão da etapa de envio de lances.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vista são saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

9.5. O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.6. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratação.

9.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.8. Deverá o vencedor, enviar através do sistema de licitações as planilhas atualizadas com valores atualizados após declarado melhor propostas.

10. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

10.1. Para julgamento, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

10.2. O Agente de Contratação anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Agente de Contratação acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

10.3. Se a proposta de menor valor não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Agente de Contratação poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

10.4. No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

10.5. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

10.6. Serão rejeitadas as propostas que:

10.6.1. Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

10.6.2. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Agente de Contratação

10.7. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor valor global.

10.7.1. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

10.8. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

10.9. Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

10.10. Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/06, o Agente de Contratação (a) aplicará os critérios para o desempate em favor da ME/EPP, desde que tenha o fornecedor tenha declarado esta opção no Cadastramento junto ao Portal de Compras Públicas. Após o desempate, poderá o Agente de Contratação ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja

o valor de referência definido pela administração pública. Se aceita a referida diminuição para o valor estimado, será Declarada Vencedora, do contrário, poderá ser negociado valor com as empresas subsequentes.

a. O tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n° 123/2006 não será concedido nos itens cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, assim como às empresas que, no ano-calendário de realização da licitação, tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 1º, inciso I, e § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.11. Persistindo empate serão utilizados os critérios previstos no art. 60, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA FINAL

11.1. O LANCE FINAL do licitante declarado vencedor será atualizado automaticamente pelo sistema da concorrência eletrônica.

11.1.1. A proposta deverá ser atualizada cabendo ao fornecedor a atualização dos valores de sua proposta no prazo máximo de 02 (duas) horas, ou, em outro prazo informado pelo Agente de Contratação

11.2. Deverá o vencedor, enviar através do sistema de licitações as planilhas atualizadas com valores atualizados após declarado melhor propostas.

11.3. Deverá ainda o licitante vencedor, encaminhar por e-mail a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, isso no prazo de 24 (vinte e quatro horas);

12. DOS RECURSOS

12.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública desta concorrência, implica decadência desse direito, ficando o Agente de Contratação autorizado a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Agente de Contratação verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1. Nesse momento o Agente de Contratação não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.2. A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

12.3. A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual

prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado e homologado pela Autoridade Máxima do Município, declarando, caso não haja interposição de recurso, ou posterior decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará e homologará o procedimento licitatório.

14. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

14.1. Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar o Contrato, que obedecerá ao modelo anexo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor de Compras e Licitações e ou Secretaria Ordenadora da Despesa, sob pena de decair do direito à contratação.

14.2. O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

14.3. Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 14.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se o CONTRATANTE, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

15. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

15.1. Será de responsabilidade da licitante vencedora:

a. Fornecer e executar o objeto deste Edital, de acordo com as especificações, projetos, memoriais, planilhas orçamentárias e demais documentos técnicos que integram a contratação;
b. Executar os serviços na forma, nos locais e nos prazos estabelecidos neste Edital, no Termo de Referência, nos projetos e em sua proposta;
c. Garantir a qualidade dos serviços executados e dos materiais empregados, responsabilizando-se pela correção, reparação, remoção, reconstrução ou substituição, às suas expensas, de serviços ou materiais que apresentem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução;
d. Prestar garantia dos serviços executados pelo período mínimo de 5 (cinco) anos, quando aplicável, conforme legislação vigente e condições estabelecidas neste instrumento;

e. Responsabilizar-se por todas as despesas, custos, encargos e demais ônus decorrentes da execução dos serviços, inclusive aqueles relacionados a materiais, equipamentos, mão de obra, transporte, instalação e eventuais correções durante o período de garantia;
f. Enviar para o e-mail compras@ipira.sc.gov.br a respectiva Nota Fiscal após a realização das medições, contendo os dados do processo licitatório, contrato, número da Ordem de Serviço ou documento equivalente, valor dos serviços executados, número do empenho e o destaque dos tributos passíveis de retenção pelo Município, nos termos da legislação vigente, especialmente o IRRF, quando aplicável;
g. Encaminhar para o e-mail engenharia@ipira.sc.gov.br a medição dos serviços executados, acompanhada dos respectivos diários de obra/serviço e relatório fotográfico dos serviços realizados no período medido;
h. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como comprovar sua regularidade fiscal, trabalhista e demais condições exigidas pela legislação;
i. Responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos serviços executados e dos materiais empregados, bem como pelo ressarcimento de quaisquer danos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes direta ou indiretamente da execução do objeto;
j. Iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de 3 (três) dias, contados da emissão da Ordem de Serviço ou documento equivalente;
k. Apresentar, antes do início da execução dos serviços, a respectiva ART ou RRT de execução, devidamente registrada e quitada, quando exigível;
l. Disponibilizar mão de obra, equipamentos, ferramentas, materiais e demais recursos necessários à perfeita execução dos serviços, conforme os projetos, memoriais, especificações e demais documentos técnicos da contratação;
m. Cumprir as normas técnicas, de segurança e medicina do trabalho, bem como as determinações dos órgãos competentes e da fiscalização do Município;
n. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução do objeto;
o. Manter atualizado o diário de obra/serviço durante o período de execução, disponibilizando-o à fiscalização sempre que solicitado;
p. Permitir e facilitar o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços pelos representantes do Município, prestando todos os esclarecimentos e informações solicitados;
q. Refazer, corrigir, remover, reparar ou substituir, às suas expensas, os serviços executados em desacordo com as especificações, projetos, memoriais, normas técnicas ou determinações da fiscalização;
r. Responsabilizar-se pelos acidentes e danos causados aos seus empregados, prepostos, equipamentos, ao Município ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços, observada sua responsabilidade legal;

s. Responsabilizar-se pela sinalização e adoção das medidas de segurança necessárias nos locais de execução dos serviços, quando aplicável;
t. Cumprir integralmente as determinações da fiscalização do contrato, desde que relacionadas ao objeto e amparadas nas condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência, projetos e demais documentos da contratação;
u. Responsabilizar-se pela medição dos serviços efetivamente executados e protocolá-la junto ao Município, acompanhada da respectiva planilha de medição, relatório fotográfico e diário de obra/serviço, encaminhando a documentação também ao e-mail engenharia@ipira.sc.gov.br.

15.2. Será de responsabilidade da Contratante:

a. O regime jurídico desta contratação confere à CONTRATANTE as prerrogativas previstas no art. 104 da Lei nº 14.133/2021;
b. Designar servidor público capacitado como gestor e fiscal do contrato, bem como profissional técnico habilitado para acompanhamento da execução dos serviços, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;
c. Acompanhar, fiscalizar e verificar a execução dos serviços, quanto à sua conformidade com o Termo de Referência, projetos, especificações e demais documentos da contratação;
d. Registrar as ocorrências relacionadas à execução do contrato e determinar as providências necessárias à regularização de eventuais falhas ou defeitos;
e. Emitir a Ordem de Serviço para início da execução e realizar o recebimento e a aprovação das medições;
f. Efetuar o pagamento dos serviços devidamente executados e medidos, conforme as condições estabelecidas no Edital e no contrato;
g. Exigir o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA e aplicar as sanções cabíveis em caso de descumprimento, nos termos da Lei nº 14.133/2021;
h. Cumprir as demais obrigações previstas no Edital, Termo de Referência, contrato e legislação aplicável.

16. DA FISCALIZAÇÃO

16.1. A fiscalização da execução do objeto contratado será realizada pelo Gestor de contratos conforme decreto nº 019/2024, e fiscal de contrato, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

17. DA ENTREGA E GARANTIA

17.1. A entrega deverá ser feita pelo CONTRATADO, no endereço indicado pela requisitante, após a assinatura da ordem de serviço, em um prazo não superior a 120 (cento e vinte) dias.

17.2. O Município de Ipira emitirá a Autorização de Fornecimento no ato da assinatura do contrato.

17.3. A obra deverá ser iniciada, obrigatoriamente, em 3 (três) dias uteis após a data da assinatura da ordem de serviço, sob pena de notificação;

17.4. A execução da obra, objeto desta licitação, deverá ter acompanhamento diário, através do **diário de obra**, a ser adotado pela contratada, conforme modelo a ser disponibilizado pelo Município;

17.5. A Secretaria Municipal de Educação e Desporto juntamente com a Engenheira do Município efetuarão o acompanhamento e a fiscalização das obras, objetos desta licitação, sendo que os mesmos terão também a incumbência de medir os eventos com a finalidade de expedir relatórios de medição das mesmas, os quais serão tidos como pré-requisitos para os pagamentos da licitante contratada.

17.6. O objeto desta licitação deverá ser recebido provisoriamente, mediante emissão, pela engenheira responsável pela fiscalização, e após 90 (noventa) dias, deverá ser emitido o termo de recebimento definitivo;

17.7. A licitante contratada responderá pela solidez e segurança das obras objetos da presente licitação, durante o prazo de 5 (cinco) anos, contados a partir da data da conclusão da mesma, em conformidade com o art. 618, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/02).

18. DO REAJUSTE DOS PREÇOS

18.1. Os preços poderão ser reajustados na forma da Lei, observando as disposições previstas no contrato.

19. DOS RECURSOS E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

19.1. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão à conta das dotações orçamentárias previstas na Lei Orçamentária do exercício de 2026, de recursos próprios do Município. Despesa:

07.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO / EDUCAÇÃO INFANTIL
12.365 – MODERNIZAÇÃO DO ENSINO INFANTIL
4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS
R - 1.500.1001.0201 – RECURSOS - EDUCAÇÃO

20. DAS MEDIÇÕES E DOS PAGAMENTOS

20.1. As Medições serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Projeto e na proposta.

20.2. As medições poderão ser rejeitadas, quando em desacordo com as especificações constantes no Projeto e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

20.3. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

20.4. O Município efetuará o pagamento do objeto desta Licitação, ao(s) Licitante(s) Vencedor(es) no prazo de até 30 (trinta) dias mediante apresentação das Notas Fiscais, devidamente atestada pelo responsável no acompanhamento e recebimento dos produtos.

20.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

20.6. O pagamento das medições, será feito pelo Órgão Participante em favor da licitante vencedora, mediante transferência bancária em conta corrente de titularidade do Fornecedor ou boleto, após as entregas dos bens, acompanhados da respectiva nota fiscal;

20.7. Na realização do pagamento serão retidos os Tributos devidos conforme as normas em vigor e passíveis de retenção pelo Órgão Participante, devendo o fornecedor indicar estes valores no documento fiscal. Referente ao IRRF deverá ser observada a IN RFB 1.234/2012;

20.8. O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação, salvo nos casos supracitados de empresas matrizes e filiais;

20.9. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária;

20.10. O pagamento somente poderá ser efetuado após comprovação do recolhimento das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última competência vencida, compatível com o efetivo declarado, na forma do § 4º, do art. 31, da Lei nº 9.032/95, e apresentação de Nota Fiscal/Fatura atestada por servidor designado.

21. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

21.1. O contrato poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.

21.2. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado que impactem na álea econômica, o contrato será reequilibrado visando restabelecer a equivalência das prestações.

21.3. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser requerido a qualquer momento por ambas as partes, podendo resultar em majoração ou minoração do valor contratado originariamente.

21.4. Em sua solicitação, o interessado deverá apresentar pedido devidamente justificado contendo as razões de fato que levaram ao desequilíbrio, acompanhada da devida documentação comprobatória, em especial a apresentação de notas fiscais ou outros documentos idôneos que comprovem a efetiva variação de valores e desembolso.

21.5. Para demonstração da efetiva variação de valores do item, serão desconsiderados os valores que não guardem pertinência ou relação com este, a exemplo: custos com administração em geral, seguros e garantias, percentual de lucro operacional entre outros.

21.6. Eventual deferimento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro possuirá efeitos futuros, contados da data da formalização do pedido, não atingindo ordens de serviços ou medições já concluídas.

22. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

22.1. O Presente Contrato poderá ser extinto, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 137 da Lei Federal n. 14.133/2021, mediante decisão formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e ampla defesa.

22.2. A extinção contratual deverá observar as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

23. DOS RECURSOS, RESPONSABILIDADE E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

23.1. Dos atos da Administração praticados neste certame cabem:

a) recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura do contrato, em face de:

a. julgamento das propostas;
b. ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
c. anulação ou revogação da licitação;
d. extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

b) pedido de reconsideração, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

a. Quanto ao recurso apresentado com base nos itens a.1 e a.2 da alínea "a" do item 18.1, serão observadas as seguintes disposições:

I. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto na alínea "a" do item 18.1 será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

II. a apreciação dar-se-á em fase única

b. O recurso de que trata a alínea "a I", do item 23.1 será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

c. O prazo para contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início após encerrado o prazo das razões do recurso;

d. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

e. O recurso ou Pedido de Reconsideração deverá ser interposto da seguinte forma:

I. Por intermédio de meio eletrônico, exclusivamente, através da PLATAFORMA ELETRÔNICA: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/ "Acesso Identificado", sendo aceito até às 23:59h da data limite estipulada pelo Agente de Contratação (a); ou

II. Através de peça original protocolada em meio físico, junto a Prefeitura Municipal de Ipira (Rua 15 de Agosto, nº342, Centro de Ipira/SC CEP: 89669-000), observando-se o horário de expediente, até às 17:30h da data limite estipulada pelo Agente de Contratação (a).

23.2. O Recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente;

23.3. Não sendo interpostos recursos, ou sendo interposto em desacordo com o Edital, ou decididos os recursos interpostos o Agente de Contratação(a) encaminhará o processo licitatório para a autoridade competente para os procedimentos de adjudicação do objeto do certame à(s) empresa(s) declarada(s) vencedora(s) e homologação;

23.4. As causas de rescisão contratual estão estabelecidas no artigo 137, de acordo com as disposições do art. 138 e 139, todos da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

a. Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato e das obrigações nele assumidas, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao fornecedor em relação as contratações dos Órgãos Participantes as seguintes sanções:

a) Advertência

b) impedimento de licitar e contratar com o Município de Ipira, por prazo não superior a 03 (três) anos;

c) por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o FORNECEDOR constituído em mora, sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;

d) em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato, ou proporcional por cada descumprimento;

e) O atraso injustificado na conclusão da obra poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas no edital e na Lei nº 14.133/2021, inclusive a extinção contratual, quando presentes seus pressupostos legais, mediante procedimento administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa;

f) dependendo do descumprimento, se gerar algum prejuízo ao Município de Ipira, poderá ser requerido do Fornecedor o valor de perdas e danos conforme caso, após Processo Administrativo de reconhecimento da responsabilidade;

g) declaração de inidoneidade, nos termos do art. 156, IV e §§ 5º e 6º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

23.5. O licitante ou contratado também terá responsabilidade administrativa pelas infrações previstas no art. 155, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

23.6. O Município de Ipira poderá, garantindo o contraditório e a ampla defesa, aplicar as seguintes sanções administrativas:

I. advertência;
II. multa;
III. impedimento de licitar e contratar com o Município de Ipira, pelo prazo máximo de 03 (três anos);
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Ipira, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

23.7. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, nos termos do art. 161 da Lei Federal n. 14.133/2021.

23.8. Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, após os procedimentos legais, será emitida notificação de cobrança ao licitante, que deverá fazer o recolhimento do valor no prazo estabelecido na decisão do processo administrativo, sob pena de cobrança judicial.

24. DO RECEBIMENTO DA OBRA

24.1. O termo de recebimento provisório ocorrerá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, após sua efetiva entrega final da obra.

24.2. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo deverá ser expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias úteis, após o recebimento provisório.

24.3. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

24.4. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração

durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

24.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança

25. DO PRAZO CONTRATUAL

25.1. O Objeto contratado terá vigência 150 (cento e cinquenta) dias a partir da assinatura do futuro contrato, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo conforme art. 105, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas sucessivas alterações posteriores.

26. DA APRESENTAÇÃO DO SEGURO GARANTIA

26.1. A proponente à qual for adjudicado o objeto da presente licitação, quando convocada para assinatura do contrato, deverá prestar garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, mediante escolha de uma das modalidades previstas no §1º do art. 96 da referida Lei. Na hipótese de opção pelo seguro-garantia, deverão ser observadas as disposições do art. 96, §3º, da Lei nº 14.133/2021, com a apresentação da apólice previamente à assinatura do contrato.

26.2. A Garantia Contratual poderá ser feita em uma das seguintes modalidades, *com seus percentuais*:

a. Em dinheiro ou em títulos da dívida pública (5% do valor do contrato, Art. 98 da Lei 14.133/2021); ou

b. Em garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, mediante escolha do contratado entre as modalidades previstas no art. 96, §1º, da Lei nº 14.133/2021, quais sejam: caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, observadas as condições estabelecidas na legislação;

26.3. É vedada qualquer cláusula de exceção, principalmente em relação à garantia das verbas trabalhistas e previdenciárias, nas garantias apresentadas na forma de fiança bancária ou seguro-garantia.

26.4. A garantia deverá contemplar além do prazo de execução do Contrato, mais 90 (noventa) dias após o termino da vigência contratual, devendo ser renovada em caso de prorrogação, repactuação ou alteração efetiva no contrato.

26.5. Havendo qualquer alteração do contrato, inclusive prorrogação do prazo de conclusão das obras, o valor da garantia deverá ser atualizado, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, de forma a totalizar sempre 5% (cinco por cento) do valor vigente do contrato, e o prazo de validade, em se tratando de títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária, deverá ser prorrogado.

26.6. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pelo Contratante, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da Contratada, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que tiver sido notificada.

26.7. A garantia será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

27. DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1. Homologada a licitação o adjudicatário receberá ordem de serviços para inicial a execução da obra

27.2. A realização de diligências observará o artigo 64 da Lei nº 14.133/2021, sendo admitida a complementação de informações e o saneamento de erros ou falhas, nos limites legalmente permitidos, desde que não haja alteração da substância das propostas ou dos documentos e sejam preservadas a isonomia e a competitividade do certame.

27.3. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução dos serviços, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

27.4. Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em prestar os serviços, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas

27.5. Quaisquer pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverão ser dirigidos à Administração Municipal no endereço anteriormente citado, ou pelo telefone (49) 3558-0451, ou pelo e-mail, licitacao@ipira.sc.gov.br, com o Agente de Contratação Oficial e membros da Equipe de Apoio, servidores do Município.

27.6. Após a abertura da sessão, eventuais dúvidas existentes e esclarecimentos necessários deverão ser manifestados através da plataforma https://www.portaldecompraspublicas.com.br/.

27.7. Os casos omissos serão resolvidos pelo Agente de Contratação, que decidirá com base na legislação em vigor.

27.8. No interesse da Administração, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) Adiada a abertura da Licitação;
b) Anulada ou revogada no todo ou em parte;
c) Alterados os termos do Edital, obedecendo aos dispostos da lei 14.133/2021.

27.9. Cada secretário designará ao menos um representante para que nas suas atribuições, possa fiscalizar e acompanhar a execução do objeto da presente Licitação, não ocorrendo tal indicação, esta função será dos secretários requisitantes.

27.10. O Foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente Licitação é o da Comarca de Capinzal, SC, excluído qualquer outro.

28. DOS ANEXOS DO EDITAL

28.1. Integram o presente Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

a) ANEXO “A” - TERMO DE REFERÊNCIA
b) ANEXO “B” – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO
c) ANEXO “C” – DADOS BANCÁRIOS, DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL, DECLARAÇÃO DE DOMICÍLIO ELETRÔNICO DA EMPRESA E DECLARAÇÃO DE ASSINATURA POR CERTIFICAÇÃO DIGITAL
d) ANEXO “D” – DECLARAÇÃO UNIFICADA
e) ANEXO “E” – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
f) ANEXO “F” – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE RECEITA BRUTA PARA FINS DE BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL 123/2006
g) ANEXO “G” – MINUTA O CONTRATO

Ipira/SC, 17 de novembro de 2026.

ALINE APARECIDA FAE INOCENTI:07050094919
Assinado de forma digital por ALINE APARECIDA FAE INOCENTI:07050094919
Dados: 2026.11.17 16:30:57 -03'00'

Aline Aparecida Faé Inocenti
Secretaria Municipal de Educação e Desporto

ANEXO “A” - **TERMO DE REFERÊNCIA**

O Termo de Referência em epígrafe tem por finalidade, atender o disposto na legislação vigente concernente às contratações públicas, em especial ao art. 6º, inciso XXIII, e no art. 40, § 1º, ambos da Lei Federal n. 14.133/2021, bem como, normatizar, disciplinar e definir os elementos que nortearão o presente Processo Licitatório.

1. DA ÁREA SOLICITANTE E DA FISCALIZAÇÃO

1.1. Secretaria Municipal de Educação e Desporto.

1.2. Fica responsável pela fiscalização e acompanhamento do presente contrato, a servidora Sra. Liana Bazei Schneider, a gestora de contrato Sra. Tais Fernanda Trombetta, juntamente com o Secretária Municipal de Educação e Desporto Sra. Aline Aparecida Faé Inocenti.

2. OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada do ramo da construção civil para execução de obra de construção de uma guarita destinada ao controle de acesso ao complexo escolar Hedi Klein Matzenbacher, bem como de vestiários e depósito destinados ao atendimento da quadra aberta que integra o mesmo complexo escolar, conforme projetos, planilha orçamentária, memorial, ART e especificações constantes no **ANEXO “A”** deste Edital.

2.1.1. É de responsabilidade da empresa vencedora da licitação a qualidade da obra, dos materiais e dos serviços, e responsabilidade da fiscalização do contratante a promoção de readequações, sempre que detectados impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto.

2.2. **Método de Execução:**

2.2.1 A execução do presente Contrato dar-se-á pela modalidade de **empreitada global,** em conformidade com o projeto básico constante no **anexo** do Edital.

2.2.2 A CONTRATADA obriga-se a executar a obra de construção de uma guarita, bem como de vestiários e depósito destinados ao atendimento da quadra aberta que integra o complexo escolar Hedi Klein Matzenbacher, objeto desta licitação, completamente acabada, no prazo **do cronograma físico/financeiro**, a partir da data da assinatura da Ordem de Serviço.

2.2.3 – A execução da(s) obra(s), objeto(s) desta licitação, deverá ter acompanhamento diário, através do **diário de obra**, a ser adotado pela contratada.

2.2.4 A CONTRATADA deverá executar a obra, objeto deste Contrato, neste Município, de acordo com o projeto básico constante no anexo do edital.

2.2.5 O desbloqueio dos valores na conta vinculada será realizado após o ateste do boletim de medição pelo Fiscal do Município. Exceto para pagamento da última parcela que fica condicionada à apresentação do Termo de recebimento provisório da intervenção e vistoria final in loco.

3. DESCRIÇÃO DO ITEM

ITEM	DESCRITIVO	UND	QNT	VALOR MÁXIMO
1	Execução de obra de construção de uma guarita destinada ao controle de acesso ao complexo escolar Hedi Klein Matzenbacher, bem como de vestiários e depósito destinados ao atendimento da quadra aberta que integra o mesmo complexo escolar.	UN	1	409.492,19

O valor total orçado para a execução das obras, desta licitação, corresponde ao montante de R$ 409.492,19 (quatrocentos e nove mil quatrocentos e noventa e dois reais e dezenove centavos).

O valor discriminado acima deve ser considerado pelas licitantes como **PREÇO MÁXIMO** a ser admitido no presente certame.

4. JUSTIFICATIVA DO OBJETO

A contratação justifica-se pela necessidade de melhorar as condições de segurança, organização e funcionamento do complexo escolar, mediante a implantação de estrutura física específica para controle de acesso de pessoas, contribuindo para o acompanhamento da circulação de visitantes e demais usuários nas dependências do local.

Atualmente, a disponibilização de uma guarita permitirá centralizar e organizar o controle de entrada e saída, proporcionando melhores condições de monitoramento e segurança para alunos, profissionais da educação e demais pessoas que frequentam o complexo escolar.

Da mesma forma, a construção de vestiários e depósito junto à quadra aberta justifica-se pela necessidade de disponibilizar infraestrutura de apoio aos usuários durante a realização de atividades esportivas, recreativas e demais eventos promovidos ou autorizados pela Administração Municipal. Os vestiários proporcionarão condições adequadas de utilização, higiene e privacidade, enquanto o depósito permitirá o armazenamento apropriado dos materiais e equipamentos utilizados nas atividades desenvolvidas no espaço.

Dessa forma, a contratação busca atender às necessidades de infraestrutura do complexo escolar, promovendo melhores condições de segurança, funcionalidade, organização e utilização dos espaços públicos.

5. FORMA DE CONTRATAÇÃO

Atendendo a Lei 14.133/2021, Processo licitatório será na modalidade de **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, pelo menor preço global, para contratação de empresa especializada na execução de obras e serviços de engenharia.

6. ESPECIFICAÇÕES DAS OBRIGAÇÕES MÍNIMAS DA CONTRATADA E CONTRATANTE:

Será de responsabilidade da licitante vencedora:

a. Fornecer e executar o objeto deste Edital, de acordo com as especificações, projetos, memoriais, planilhas orçamentárias e demais documentos técnicos que integram a contratação;
b. Executar os serviços na forma, nos locais e nos prazos estabelecidos neste Edital, no Termo de Referência, nos projetos e em sua proposta;
c. Garantir a qualidade dos serviços executados e dos materiais empregados, responsabilizando-se pela correção, reparação, remoção, reconstrução ou substituição, às suas expensas, de serviços ou materiais que apresentem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução;
d. Prestar garantia dos serviços executados pelo período mínimo de 5 (cinco) anos, quando aplicável, conforme legislação vigente e condições estabelecidas neste instrumento;
e. Responsabilizar-se por todas as despesas, custos, encargos e demais ônus decorrentes da execução dos serviços, inclusive aqueles relacionados a materiais, equipamentos, mão de obra, transporte, instalação e eventuais correções durante o período de garantia;
f. Enviar para o e-mail compras@ipira.sc.gov.br a respectiva Nota Fiscal após a realização das medições, contendo os dados do processo licitatório, contrato, número da Ordem de Serviço ou documento equivalente, valor dos serviços executados, número do empenho e o destaque dos tributos passíveis de retenção pelo Município, nos termos da legislação vigente, especialmente o IRRF, quando aplicável;
g. Encaminhar para o e-mail engenharia@ipira.sc.gov.br a medição dos serviços executados, acompanhada dos respectivos diários de obra/serviço e relatório fotográfico dos serviços realizados no período medido;
h. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como comprovar sua regularidade fiscal, trabalhista e demais condições exigidas pela legislação;
i. Responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos serviços executados e dos materiais empregados, bem como pelo ressarcimento de quaisquer danos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes direta ou indiretamente da execução do objeto;
j. Iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de 3 (três) dias, contados da emissão da Ordem de Serviço ou documento equivalente;
k. Apresentar, antes do início da execução dos serviços, a respectiva ART ou RRT de execução, devidamente registrada e quitada, quando exigível;
l. Disponibilizar mão de obra, equipamentos, ferramentas, materiais e demais recursos necessários à perfeita execução dos serviços, conforme os projetos, memoriais, especificações e demais documentos técnicos da contratação;
m. Cumprir as normas técnicas, de segurança e medicina do trabalho, bem como as determinações dos órgãos competentes e da fiscalização do Município;
n. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução do objeto;

o. Manter atualizado o diário de obra/serviço durante o período de execução, disponibilizando-o à fiscalização sempre que solicitado;
p. Permitir e facilitar o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços pelos representantes do Município, prestando todos os esclarecimentos e informações solicitados;
q. Refazer, corrigir, remover, reparar ou substituir, às suas expensas, os serviços executados em desacordo com as especificações, projetos, memoriais, normas técnicas ou determinações da fiscalização;
r. Responsabilizar-se pelos acidentes e danos causados aos seus empregados, prepostos, equipamentos, ao Município ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços, observada sua responsabilidade legal;
s. Responsabilizar-se pela sinalização e adoção das medidas de segurança necessárias nos locais de execução dos serviços, quando aplicável;
t. Cumprir integralmente as determinações da fiscalização do contrato, desde que relacionadas ao objeto e amparadas nas condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência, projetos e demais documentos da contratação;
u. Responsabilizar-se pela medição dos serviços efetivamente executados e protocolá-la junto ao Município, acompanhada da respectiva planilha de medição, relatório fotográfico e diário de obra/serviço, encaminhando a documentação também ao e-mail engenharia@ipira.sc.gov.br;.

Será de responsabilidade da Contratante:

a. O regime jurídico desta contratação confere à CONTRATANTE as prerrogativas previstas no art. 104 da Lei nº 14.133/2021;
b. Designar servidor público capacitado como gestor e fiscal do contrato, bem como profissional técnico habilitado para acompanhamento da execução dos serviços, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;
c. Acompanhar, fiscalizar e verificar a execução dos serviços, quanto à sua conformidade com o Termo de Referência, projetos, especificações e demais documentos da contratação;
d. Registrar as ocorrências relacionadas à execução do contrato e determinar as providências necessárias à regularização de eventuais falhas ou defeitos;
e. Emitir a Ordem de Serviço para início da execução e realizar o recebimento e a aprovação das medições;
f. Efetuar o pagamento dos serviços devidamente executados e medidos, conforme as condições estabelecidas no Edital e no contrato;
g. Exigir o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA e aplicar as sanções cabíveis em caso de descumprimento, nos termos da Lei nº 14.133/2021;
h. Cumprir as demais obrigações previstas no Edital, Termo de Referência, contrato e legislação aplicável.

7. DAS ATRIBUIÇÕES DO ENGENHEIRO RESPONSÁVEL DA CONTRATANTE

7.1 Verificar a execução da obra e materiais empregados objetivando garantir a qualidade desejada dos serviços;

7.2 Exigir da Contratada a correção ou reconstrução das partes dos serviços executados com erros ou imperfeições;

7.3 Informar à Contratada sobre quaisquer irregularidades apresentadas na execução da obra;

7.4 Atestar notas fiscais/faturas e manifestar-se quanto à realização dos serviços e encaminhar a nota fiscal/fatura ao Setor Administrativo/Financeiro, para que verifiquem as obrigações fiscais para posterior pagamento.

7.5 Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seus serviços, dentro das normas deste contrato;

7.6 Prestar aos funcionários da Contratada todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados sobre a obra;

7.7 Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do contrato;

7.8 Comunicar ao representante da contratada sobre descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;

7.9 Solicitar à Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual.

8. DOCUMENTAÇÃO EXTRA:

8.1 Comprovação da boa saúde financeira da empresa.

9. DO PRAZO, FORMA DE RECEBIMENTO E LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1 A licitante vencedora obriga-se a executar edificação comercial mista, em madeira e alvenaria, a qual servirá como sede da Casa do Artesanato e Centro de Informações Turísticas do município, completamente acabada, dentro do prazo previsto no **cronograma físico/financeiro,** contados a partir da data da assinatura da Ordem de Serviço.

9.1.1 A obra deverá ser iniciada, obrigatoriamente, em 3 (três) dias úteis após a data de assinatura da Ordem de Serviço, sob pena de notificação.

9.2 A execução da obra, objeto desta licitação, deverá ter acompanhamento diário, através do **diário de obra**, a ser adotado pela contratada, conforme modelo a ser disponibilizado pelo Município.

9.3 A Secretaria Municipal de Educação, juntamente com a Engenheira Civil responsável do Município, efetuará o acompanhamento e a fiscalização da obra, objeto desta licitação, sendo que os mesmos terão também a incumbência de medir suas etapas com a finalidade de expedir relatórios de medição das mesmas, os quais serão tidos como pré-requisitos para os pagamentos da licitante contratada.

9.5 O objeto desta licitação deverá ser recebido provisoriamente, mediante emissão, pela Engenheira responsável pela fiscalização, do Termo de Recebimento Provisório da obra;

9.6 Decorrido o prazo máximo de 90 (noventa) dias após a emissão do Termo de Recebimento

Provisório, a Prefeitura Municipal de Ipira formalizará o recebimento definitivo da obra objeto desta licitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo da mesma.

9.7 A Contratada obriga-se a dar garantia da obra pelo prazo irredutível de 05 (cinco) anos, a contar do recebimento da obra, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo, conforme prevê a Lei 10.406/02, em seu art. 618.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 As etapas da obra, objeto desta Licitação, serão consideradas executadas mediante emissão do relatório de medição a ser realizado pelo Engenheiro responsável da Empresa Executora, que deverá ser encaminhado de forma física à Engenheira responsável do Município, em até 3 (três) dias úteis a contar da vistoria física realizada in loco.

10.2 O Relatório de medição a que se refere, deverá conter as assinaturas tanto do Engenheiro da Empresa Executora quanto da Engenheira responsável pelo Município, atestando a execução física das obras.

10.3 Assim que cumprido o item 20 do edital ficará o Fornecedor autorizado à emissão da Nota Fiscal, que deverá ser entregue à Prefeitura de Ipira, no prazo de até 2 (dois) dias úteis a partir da data de aprovação do relatório de medição. A Nota Fiscal deverá ser separada por recurso e deverá conter: Execução da obra, os dados da CNO, Número da Licitação e do Processo Licitatório, Número do Empenho, Número do Contrato celebrado, Número do Boletim de Medição, dados bancários do Fornecedor, informar também os serviços executados e os impostos devidamente retidos em fonte (quando possível);

10.4 A Prefeitura Municipal de Ipira efetuará os pagamentos, objeto desta licitação, à contratada, através de Transferência Bancária, mediante apresentação das Notas Fiscais e aprovação dos relatórios de medição pelo responsável, conforme exigências constantes no item 20 deste edital.

11. LOCAL DE EXECUÇÃO

11. Escola Básica Municipal Hedi Klein Matzenbacher, localizada na Rua Edmundo Wolfart, 814 – Centro, Ipira – SC, CEP 89669-000.

12. RECURSO A SER UTILIZADO

12.1. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão à conta das dotações orçamentárias previstas na Lei Orçamentária do exercício de 2026, de recursos próprios do Município. Despesa:

07.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO / EDUCAÇÃO INFANTIL
12.365 – MODERNIZAÇÃO DO ENSINO INFANTIL
4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS
R - 1.500.1001.0201 – RECURSOS - EDUCAÇÃO

13. TERMO DE ACEITE

Declaro, que serei responsável pela fiscalização do contrato originado por esse Processo Licitatório, acompanhando e anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que se fizer necessário à regularização das faltas ou defeitos para exigir seu fiel cumprimento.

Fiscal Técnico:
Nome Fiscal: Liana Bazei Schneider
CPF: 102.***.***-**
Cargo/função: Engenheiro Civil
Unidade: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo.
Fone para contato: (49) 3558-0451
E-mail para contato: engenharia2@ipira.sc.gov.br

Fiscal Administrativo:
Nome Fiscal: Cassiano Blanck
CPF: 821.***.***-**
Cargo/função: Engenheiro Civil
Unidade: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo.
Fone para contato: (49) 3558-0451
E-mail para contato: engenharia2@ipira.sc.gov.br

Ipira/SC, 17 de novembro de 2026.

Aline Aparecida Faé Inocenti
Secretaria Municipal de Educação e Desporto

ANEXO "C" – DADOS BANCÁRIOS, DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL, DECLARAÇÃO DE DOMICÍLIO ELETRÔNICO DA EMPRESA E DECLARAÇÃO DE ASSINATURA POR CERTIFICAÇÃO DIGITAL

1 – DADOS BANCÁRIOS

NOME DO BANCO:
CIDADE:
Nº DA AGENCIA:
Nº DA CONTA CORRENTE:
NOME DA CONTA CORRENTE:
CNPJ DA CONTA CORRENTE:

2 – DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO

NOME COMPLETO:
CARGO OU FUNÇÃO:
IDENTIDADE Nº:
CPF Nº:
ENDEREÇO:
TELEFONE WHATSAPP PARA CONTATO:

3 – DECLARAÇÃO DE DOMICILIO ELETRÔNICO DA EMPRESA

Declaramos que o Domicílio Eletrônico da Empresa para o recebimento de autorizações de fornecimento, alerta de avisos, notificações e decisões administrativas, é:
E-mail 1:
E-mail 2:

4 – DECLARAÇÃO DE ASSINATURA POR CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Declaramos estar ciente que, o representante legal indicado neste documento, será o signatário do "contrato", o qual deverá assinar o documento eletrônico em formato "PDF", por certificação digital, caso assim solicitado.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

ANEXO “D” – DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA** , sob as penas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que:

- não mantem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório;
- não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos (art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal);
  Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )
  (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima);
- cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
  Observação: Os licitantes que, por sua natureza ou por força de lei, estiverem dispensados do cumprimento da reserva de cargos descrito nesta declaração, deverão apresentar declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais pertinentes.
- a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação;
- nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

LOCAL E DATA
NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

ANEXO "E" – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas elencadas na Lei Federal n° 14.133, de 2021, que em conformidade com o previsto no art. 3° da Lei Complementar n° 123, de 15 de dezembro de 2006, ter a receita bruta equivalente a uma _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte). Declara ainda que não há nenhum dos impedimentos previstos no § 4°, art. 3° da LC 123/06.

LOCAL E DATA
NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

ANEXO "F" – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE RECEITA BRUTA PARA FINS DE BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL 123/2006

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas elencadas na Lei Federal n° 14.133, de 2021, que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte no ano-calendário desta licitação, em conformidade com o previsto no inciso II, do art. 3° da Lei Complementar n° 123, de 15 de dezembro de 2006 e § 2º, do art. 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

LOCAL E DATA
NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

ANEXO "G" – MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 127/2026-PMI
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026-PMI
CONTRATO Nº ___/2026-PMI

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE IPIRA** E A EMPRESA _____**,** OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA _____, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 127/2026.

O **MUNICÍPIO DE IPIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 82.814.260/0001-65, com sede na Rua XV de agosto, 342, Centro, Ipira, SC, neste ato representado pela Secretária municipal de Educação e Desporto, Sra. Aline Aparecida Faé Inocenti, portador do CPF 070.***.***-**, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o n° _____, com endereço na _____, nº _____, _____, _____/___, CEP: _____, representada neste ato, pelo seu(ua) sócio, Senhor(a) _____, inscrito(a) no CPF-MF sob o nº _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo de licitatório modalidade Concorrência Eletrônica nº 005/2026 – PMI, e que se regerá pela Lei nº 14.133/2021, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada do ramo da construção civil para execução de obra de construção de uma guarita destinada ao controle de acesso ao complexo escolar Hedi Klein Matzenbacher, bem como de vestiários e depósito destinados ao atendimento da quadra aberta que integra o mesmo complexo escolar, conforme projetos, planilha orçamentária, memorial, ART e especificações constantes no **ANEXO "A"** deste Edital.

1.2. Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Edital da Licitação na modalidade Concorrência Eletrônica nº 005/2026– PMI, juntamente com seus anexos e a proposta comercial da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

2.1. A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma **Indireta**, em regime por preço

global, em conformidade com o projeto básico constante nos anexos do Edital que a este dá causa.

2.2. A CONTRATADA obriga-se a executar a obra de construção de uma guarita destinada ao controle de acesso ao complexo escolar Hedi Klein Matzenbacher, bem como de vestiários e depósito destinados ao atendimento da quadra aberta que integra o mesmo complexo escolar, completamente acabada, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias consecutivos contados a partir da data da assinatura da Ordem de Serviço.

2.2.1. A obra deverá ser iniciada, obrigatoriamente, em 3 (três) dia útil após a data de assinatura da Ordem de Serviço, sob pena de notificação.

2.3. A execução da(s) obra(s), objeto(s) desta licitação, deverá ter acompanhamento diário, através do **diário de obra**, a ser adotado pela contratada, conforme modelo a ser disponibilizado pelo Município.

2.4. A Secretaria Municipal de Educação e Desporto, juntamente com a Engenheira contratado pela Prefeitura Municipal de Ipira efetuarão o acompanhamento e a fiscalização da obra, objeto desta licitação, sendo que os mesmos terão também a incumbência de medir os eventos com a finalidade de expedir relatórios de medição das mesmas, os quais serão tidos como pré-requisitos para os pagamentos da licitante contratada.

2.5. A CONTRATADA deverá executar a obra, objeto deste Contrato, neste Município, de acordo com o projeto básico constante nos anexos do Edital de Concorrência Eletrônica nº 005/2026 – PMI

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1. O presente Contrato terá vigência de 150 (cento e cinquenta) dias, a contar da data de assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DOTAÇÕES E PAGAMENTO

27.11. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão à conta das dotações orçamentárias previstas na Lei Orçamentária do exercício de 2026, de recursos próprios do Município. Despesa:

07.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO / EDUCAÇÃO INFANTIL
12.365 – MODERNIZAÇÃO DO ENSINO INFANTIL
4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS
R - 1.500.1001.0201 – RECURSOS - EDUCAÇÃO

4.2. O Município efetuará o pagamento do objeto desta Licitação, ao(s) Licitante(s) Vencedor(es) no prazo de até 30 (trinta) dias mediante apresentação das Notas Fiscais, devidamente atestada pelo responsável no acompanhamento e fiscalização da obra.

4.3. O pagamento pelas aquisições, objeto da presente licitação, será feito pelo Órgão Participante em favor da licitante vencedora, mediante transferência bancária em conta corrente de

titularidade do Fornecedor ou boleto, após as entregas dos bens, acompanhados da respectiva nota fiscal;

4.4. Na realização do pagamento serão retidos os Tributos devidos conforme as normas em vigor e passíveis de retenção pelo Órgão Participante, devendo o fornecedor indicar estes valores no documento fiscal. Referente ao IRRF deverá ser observada a IN RFB 1.234/2012;

4.5. O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação, salvo nos casos supracitados de empresas matrizes e filiais;

4.6. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária;

CLÁUSULA QUINTA – DAS MEDIÇÕES E PAGAMENTO

5.1. As Medições serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Projeto e na proposta.

5.2. As medições poderão ser rejeitadas, quando em desacordo com as especificações constantes no Projeto e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.3. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.4. O Município efetuará o pagamento do objeto desta Licitação, ao(s) Licitante(s) Vencedor(es) no prazo de até 30 (trinta) dias mediante apresentação das Notas Fiscais, devidamente atestada pelo responsável no acompanhamento e recebimento dos produtos.

5.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

5.6. O pagamento das medições, será feito pelo Órgão Participante em favor da licitante vencedora, mediante transferência bancária em conta corrente de titularidade do Fornecedor ou boleto, após as entregas dos bens, acompanhados da respectiva nota fiscal;

5.7. Na realização do pagamento serão retidos os Tributos devidos conforme as normas em vigor e passíveis de retenção pelo Órgão Participante, devendo o fornecedor indicar estes valores no documento fiscal. Referente ao IRRF deverá ser observada a IN RFB 1.234/2012;

5.8. O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação, salvo nos casos supracitados de empresas matrizes e filiais;

5.9. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária;

5.10. O pagamento somente poderá ser efetuado após comprovação do recolhimento das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última competência vencida, compatível com o efetivo declarado, na forma do § 4º, do art. 31, da Lei nº 9.032/95, e apresentação de Nota Fiscal/Fatura atestada por servidor designado.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Será de responsabilidade da licitante vencedora:

a. Fornecer e executar o objeto deste Edital, de acordo com as especificações, projetos, memoriais, planilhas orçamentárias e demais documentos técnicos que integram a contratação;
b. Executar os serviços na forma, nos locais e nos prazos estabelecidos neste Edital, no Termo de Referência, nos projetos e em sua proposta;
c. Garantir a qualidade dos serviços executados e dos materiais empregados, responsabilizando-se pela correção, reparação, remoção, reconstrução ou substituição, às suas expensas, de serviços ou materiais que apresentem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução;
d. Prestar garantia dos serviços executados pelo período mínimo de 5 (cinco) anos, quando aplicável, conforme legislação vigente e condições estabelecidas neste instrumento;
e. Responsabilizar-se por todas as despesas, custos, encargos e demais ônus decorrentes da execução dos serviços, inclusive aqueles relacionados a materiais, equipamentos, mão de obra, transporte, instalação e eventuais correções durante o período de garantia;
f. Enviar para o e-mail compras@ipira.sc.gov.br a respectiva Nota Fiscal após a realização das medições, contendo os dados do processo licitatório, contrato, número da Ordem de Serviço ou documento equivalente, valor dos serviços executados, número do empenho e o destaque dos tributos passíveis de retenção pelo Município, nos termos da legislação vigente, especialmente o IRRF, quando aplicável;
g. Encaminhar para o e-mail engenharia@ipira.sc.gov.br a medição dos serviços executados, acompanhada dos respectivos diários de obra/serviço e relatório fotográfico dos serviços realizados no período medido;
h. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como comprovar sua regularidade fiscal, trabalhista e demais condições exigidas pela legislação;

i. Responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos serviços executados e dos materiais empregados, bem como pelo ressarcimento de quaisquer danos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes direta ou indiretamente da execução do objeto;
j. Iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de 3 (três) dias, contados da emissão da Ordem de Serviço ou documento equivalente;
k. Apresentar, antes do início da execução dos serviços, a respectiva ART ou RRT de execução, devidamente registrada e quitada, quando exigível;
l. Disponibilizar mão de obra, equipamentos, ferramentas, materiais e demais recursos necessários à perfeita execução dos serviços, conforme os projetos, memoriais, especificações e demais documentos técnicos da contratação;
m. Cumprir as normas técnicas, de segurança e medicina do trabalho, bem como as determinações dos órgãos competentes e da fiscalização do Município;
n. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução do objeto;
o. Manter atualizado o diário de obra/serviço durante o período de execução, disponibilizando-o à fiscalização sempre que solicitado;
p. Permitir e facilitar o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços pelos representantes do Município, prestando todos os esclarecimentos e informações solicitados;
q. Refazer, corrigir, remover, reparar ou substituir, às suas expensas, os serviços executados em desacordo com as especificações, projetos, memoriais, normas técnicas ou determinações da fiscalização;
r. Responsabilizar-se pelos acidentes e danos causados aos seus empregados, prepostos, equipamentos, ao Município ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços, observada sua responsabilidade legal;
s. Responsabilizar-se pela sinalização e adoção das medidas de segurança necessárias nos locais de execução dos serviços, quando aplicável;
t. Cumprir integralmente as determinações da fiscalização do contrato, desde que relacionadas ao objeto e amparadas nas condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência, projetos e demais documentos da contratação;
u. Responsabilizar-se pela medição dos serviços efetivamente executados e protocolá-la junto ao Município, acompanhada da respectiva planilha de medição, relatório fotográfico e diário de obra/serviço, encaminhando a documentação também ao e-mail engenharia@ipira.sc.gov.br.

6.2 Será de responsabilidade do Órgão Participante:

a. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da O regime jurídico desta contratação confere à CONTRATANTE as prerrogativas previstas no art. 104 da Lei nº 14.133/2021;

b. Designar servidor público capacitado como gestor e fiscal do contrato, bem como profissional técnico habilitado para acompanhamento da execução dos serviços, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;
c. Acompanhar, fiscalizar e verificar a execução dos serviços, quanto à sua conformidade com o Termo de Referência, projetos, especificações e demais documentos da contratação;
d. Registrar as ocorrências relacionadas à execução do contrato e determinar as providências necessárias à regularização de eventuais falhas ou defeitos;
e. Emitir a Ordem de Serviço para início da execução e realizar o recebimento e a aprovação das medições;
f. Efetuar o pagamento dos serviços devidamente executados e medidos, conforme as condições estabelecidas no Edital e no contrato;
g. Exigir o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA e aplicar as sanções cabíveis em caso de descumprimento, nos termos da Lei nº 14.133/2021;
h. Cumprir as demais obrigações previstas no Edital, Termo de Referência, contrato e legislação aplicável.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A fiscalização e o acompanhamento da execução dos trabalhos da **CONTRATADA** serão exercidos pela **CONTRATANTE**, através de servidores contantes no termo de referência do processo licitatório o qual poderá, junto ao representante do **CONTRATADO**, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas no prazo de 2 (dois) dias, serão objeto de comunicação oficial ao **CONTRATADO**, para aplicação das penalidades previstas neste Contrato.

7.2. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste Contrato, serão registradas pela **CONTRATANTE**, constituindo tais registros, documentos legais.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará sua rescisão administrativa, nas seguintes formas, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização.

8.2. A extinção contratual poderá ser:

8.2.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

8.2.1.1. consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

8.2.1.2. determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial

8.3. extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual

deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

8.4. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

8.4.1 - Devolução da garantia;

8.4.1.1 - Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

8.4.2.2 - Pagamento do custo da desmobilização.

8.5. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:

8.5.1 - Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

8.5.1.1 - Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

8.5.2.1 - Execução da garantia contratual para:

a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;

d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

8.6. - Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

8.7. A aplicação das medidas previstas nos itens 8.5.1 e 8.5.1.1, ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

8.8. Na hipótese do item 8.5.1.1, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do ministro de Estado, do secretário estadual ou do secretário municipal competente, conforme o caso.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, com aplicação das seguintes sanções (art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021):

9.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

9.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

9.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

9.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

9.1.9. fraudar a ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento, mesmo após o encerramento da fase de lances.

9.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

9.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anterioresficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 12.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
b) Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 12.1.1 a 12.1.12;
c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado em caso de reincidência, nos atrasos da prestação de serviços;
d) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dossubitens 12.1.2 a 12.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposiçãode penalidade mais grave;
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, peloprazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis)anos, nos casos dos subitens 12.1.8 a 12.1.12,bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferençaserá descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese

alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobrea eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

9.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

9.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

9.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº9.784, de 1999.

9.11. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII (*Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato*) e XII (*Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013*) do *caput* do item 1 exigirá, como condição de reabilitação do contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável (art. 163, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação respectiva, em resumo, do presente termo, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA DA OBRA

9.1. A CONTRATADA responderá pela solidez e segurança da(s) obra(s) objeto(s) da presente licitação, durante o prazo de 5 (cinco) anos, contados a partir da data da conclusão da mesma, em conformidade com o art. 618, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/02).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DA OBRA

10.1. A(s) obra(s), objeto deste Contrato, deverá ser recebida provisoriamente, mediante emissão, pela Secretaria Municipal de Educação e Desporto e setor de engenharia, de Termo de Recebimento Provisório da mesma;

10.2. Decorrido o prazo máximo de 90 (noventa) dias após a emissão do Termo de Recebimento Provisório, formalizará o recebimento definitivo da obra.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO SEGURO GARANTIA

13.1. Quando a adjudicatária optar pela modalidade seguro-garantia, deverá ser assegurado o prazo mínimo de um mês, contado da homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para apresentação da respectiva apólice, conforme artigo 96, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A Garantia Contratual poderá ser feita em uma das seguintes modalidades, *com seus percentuais*:

13.2.1. Em garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, mediante escolha do contratado entre as modalidades previstas no art. 96, §1º, da Lei nº 14.133/2021, quais sejam: caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, observadas as condições estabelecidas na legislação; ou

13.3. vedada qualquer cláusula de exceção, principalmente em relação à garantia das verbas trabalhistas e previdenciárias, nas garantias apresentadas na forma de fiança bancária ou seguro-garantia.

13.4. A garantia deverá contemplar além do prazo de execução do Contrato, mais 90 (noventa) dias após o termino da vigência contratual, devendo ser renovada em caso de prorrogação, repactuação ou alteração efetiva no contrato.

13.5. Havendo qualquer alteração do contrato, inclusive prorrogação do prazo de conclusão das obras, o valor da garantia deverá ser atualizado, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, de forma a totalizar sempre 5% (cinco por cento) do valor vigente do contrato, e o prazo de validade, em se tratando de títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária, deverá ser prorrogado.

13.6. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pelo Contratante, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da Contratada, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que tiver sido notificada.

13.7. A garantia será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. A CONTRATADA poderá, com a prévia permissão da CONTRATANTE, subcontratar até 30% (trinta por cento) do valor total da(s) obra(s), objeto(s) deste certame, mas não pode assinar o contrato com terceiros sem que haja aprovação, por escrito, da CONTRATANTE. A subcontratação não altera as obrigações dispostas neste Contrato.

14.2. Na hipótese de subcontratação, os pagamentos serão efetuados somente à CONTRATADA, conforme estabelecido na **Cláusula Quinta** deste Contrato, competindo a esta a responsabilidade exclusiva de pagar a subcontratada pela subcontratação ajustada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

11.1. Os casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 14.133/2021, e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Capinzal, SC, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas.

Ipira, SC, ____de _____ de 2026.

CONTRATADO
CONTRATANTE

FISCAL DE CONTRATO:
GESTOR DE CONTRATO:
TESTEMUNHAS: